



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3321-2001 - CEP 35.570-000

e-mail : cmfga@netfor.com.br

Portaria 009/2005 de 04 de janeiro de 2005.

REVOGADO

Pela Resolução 28/05
25 / 09 / 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **MAURÍLIO GERALDO LEÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequar o funcionamento interno e reduzir despesas, resolve baixar as seguintes normas internas:

Art. 1º Fica instituído o uso da requisição para controle do número de cópias xerox, contendo o setor requisitante e o responsável pela requisição.

Parágrafo único: O controle numérico na máquina será feito pela Secretaria e pela Contabilidade/Tesouraria, onde serão designados funcionários responsáveis.

Art. 2º As máquinas de xerox são de uso exclusivo para serviços internos de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores, desde que de interesse dos gabinetes, restrito ao serviço legislativo.

Art. 3º Fica proibido o uso particular da máquina de xerox.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2005.

Maurílio Geraldo Leão

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**AFIXADO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMIGA - MG**

04 / 01 / 05

Carla Teles

Supervisora Administrativa
Câmara Municipal de Formiga